

=====

ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS
REALIZADA NO DIA DOIS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA: Aos dois dias do

mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a presidência do senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara e senhores vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, architecto Gaspar André Moreira Domingos, engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, engenheiro Coriolano Valente de Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo António Evangelista de Pinho, chefe de secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o senhor Presidente declarou aberta a reunião eram nove horas e trinta minutos. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia vinte e sete do passado mês de Abril que apresenta um saldo em operações orçamentais de um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil oitenta e nove escudos e dez centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias vinte e quatro e trinta do passado mês de Abril, havia tomado as seguintes decisões: Direcção e Gestão do Pessoal: re-

querimentos para férias, seis. Concessão de licenças: uso e porte de arma de caça, duas; policiais (Governo Civil) cinquenta e oito; para condução de veículos, vinte; de construção, trinta e duas; de habitação quatro. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo vinte e um do Decreto- Lei número cento oitenta e sete barra oitenta e oito de vinte sete de Maio, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal e horas normais de serviço a: Eduardo Jesus dos Santos, vinte horas nos dias cinco e seis; Manuel da Silva Marques, quatro horas no dia cinco; Albino Fernandes André vinte e oito horas nos dias seis, doze e treze; Júlio Rodrigues Santiago vinte e oito horas nos dias doze, treze e dezanove e António Gomes Oliveira sete horas no dia dezanove, todos no corrente mês e na condução das carrinhas. A Joaquim da Silva Pereira oito horas no dia cinco e a António José Gonçalves Vieira vinte e quatro horas nos dias doze, dezanove e vinte seis do corrente e ambos na limpeza de fossas. A Manuel Ferreira da Silva, vinte e oito horas nos dias onze, doze, dezassete e vinte seis do corrente na saída com vereadores. A Antero Pereira Duarte dez horas nos dias sete e oito do corrente na ida a Lisboa arranjar o carro do lixo.=====

===== AVERBAMENTO DE NOME EM ALVARA SANITARIO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de LILIANA DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA, residente no lugar do Cruzeiro, freguesia de Fajões, deste concelho que tendo passado para o nome de José Augusto Carvalho Teixeira, residente no lugar de Retorta freguesia de Fajões, o seu estabelecimento de café a que se refere o alvará sanitário número mil cento oitenta e nove de sete de Julho de oitenta e sete requer lhe seja feito o respectivo averbamento. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== PORTARIA 6065: Em continuação o senhor Presidente apresentou o seguinte processo para licenciamento sanitário que se menciona nos termos do diploma em epígrafe e acerca do qual a Câmara deliberou como segue: para leitura e subsequente recurso à autoridade sanitária de: MANUEL FERREIRA GONÇALVES, residente no lugar de Samil, freguesia de Vila Chã de São Roque para abertura de um mini- mercado no mesmo lugar e freguesia.=====

===== AUTO DE EMBARGO DE OBRAS: Nos termos e para efeitos do parágrafo segundo do artigo cento sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edifica-

-2 MAI 1990



ções Urbanas, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o despacho do senhor Presidente que determinou o embargo da obra de construção de um estábulo que estava a ser levada a efeito por Maria Clara Maia Rosa de Sousa Brandão residente no lugar de Insua, freguesia de Carregosa, deste concelho sem possuir a respectiva licença municipal.=====

===== FORNECIMENTO DE PARAFUSOS EM AÇO E FERRO E FECHADURAS- ADJUDICAÇÃO:

Em seguimento também do deliberado em reunião de vinte e quatro do mês de Abril último, a Câmara deliberou adjudicar o fornecimento de parafusos em aço e ferro e ainda fechaduras às firmas que se encontram assinaladas a marcador côr de rosa no mapa comparativo que se reproduz em fotocópia e que fica apenso à pasta anexa ao livro de actas.=====

===== PROTECTOR (FIXADOR PARA PAPEL)- ABERTURA DE PROPOSTAS: Em seguimento dos trabalhos o senhor Presidente disse que das firmas consultadas ia proceder-se à abertura de propostas para o fornecimento de protector (fixador de papel) apresentadas pelas firmas: Papelaria Rodrigues com sede em Aveiro e Papelaria Fernandes S.A. com sede no Porto. depois de rubricadas as propostas e bem assim os respectivos sobrescritos a Câmara deliberou por unanimidade remetê-las aos serviços competentes para apreciação e ulterior resolução.

===== FORNECIMENTO DE FALCA EM GRANITO- ADJUDICAÇÃO: Em continuação do deliberado em reunião ordinária de vinte e quatro de Abril, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de falca em granito à firma Manuel Luís Vieira Soares & Companhia Limitada com sede em Alpendurada, pelo valor de mil e cinquenta escudos cada unidade acrescida do respectivo Imposto sobre o Valor Acrescentado.=====

===== FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE PÓ QUIMICO SECO- ABERTURA DE PROPOSTAS: De seguida o senhor Presidente disse que ia proceder-se à abertura de propostas para o fornecimento de extintores de pó químico seco. Das firmas consultadas apresentaram propostas Alvaro Pinto & Filhos, Limitada, com sede no Porto, Tipsal- Técnicas Industriais de Protecção e Segurança Limitada com sede também na cidade do Porto. Depois de rubricadas ambas as propostas e bem assim os respectivos envelopes a Câmara deliberou por unanimidade remetê-los aos serviços técnicos para apreciação e ulterior resolução.=====

===== FORNECIMENTO DE UM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO- ADJUDICAÇÃO: Em continuação da deliberação tomada em reunião de vinte e quatro do mês de Abril último a Câmara deliberou, com base na informação técnica, adjudicar por unani

midade o fornecimento de um cilindro de alta pressão à firma A. Soares & Victor Limitada com sede nesta cidade pelo valor de dezanove mil e quinhentos escudos acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado por ser o preço mais vantajosos.=====

===== FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A VIATURA BEDFORD DZ- 59- 86: ADJUDICAÇÃO: Em seguimento do deliberado em reunião de dezassete de Abril último, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar , com base na informação técnica, o fornecimento de peças para a viatura Bedford à Garagem Justino por ser a firma que pratica o preço mais vantajoso e pelo valor de setenta mil oitocentos e noventa e nove escudos acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado.=====

===== FORNECIMENTO DE TINTAS PARA PINTURA DA PISCINA MUNICIPAL- ABERTURA DE PROPOSTAS: Seguidamente o senhor Presidente disse que ia proceder-se à abertura de propostas para o fornecimento de tintas para pintar a piscina Municipal. Das firmas consultadas apresentaram propostas as firmas: Sital com sede em Ovar e E. Tavares & Filhos, Limitada com sede em São Martinho da Gândara. Depois de rubricadas as propostas e os respectivos sobrescritos a Câmara deliberou por unanimidade remetê-las aos serviços competentes para apreciação e ulterior resolução.=====

===== FORNECIMENTO DE TINTA PARA MARCAÇÃO DE PAVIMENTO: Seguidamente pelo senhor Presidente foi apresentada uma informação dos serviços técnicos de obras dando conta da necessidade urgente de adquirir tinta para a marcação de pavimentos. Assim a Câmara autorizou que a aquisição fosse feita à firma Vertil anteriormente consultada mas com um agravamento de doze por cento.

===== FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA A CARPINTARIA- ADJUDICAÇÃO: Na continuação do deliberado em reunião de vinte e quatro de Abril último, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de ferramentas para carpintaria às firmas assinaladas a marcador côr de rosa no mapa comparativo que fica arquivado em fotocópia na pasta anexa a este livro de actas. =====

===== AQUISIÇÃO DE UMA CASA E UMA PARCELA DE TERRENO EM CABO DE VILA: Continuando os trabalhos, pelo senhor Presidente foi dito que havia necessidade urgente de adquirir uma casa térrea e uma pequena parcela de terreno em Fonte Joana, pelo valor de dois milhões e quinhentos mil escudos ao senhor Doutor João M. Fonseca Barata, a qual se destina a rectificação de uma curva da estrada Nacional número duzentos e vinte e quatro denominada "Curva do lam-

-2 MAI 1990



pionista". Mais foi deliberado dar poderes ao senhor Presidente para outorgar a respectiva escritura de compra e venda.=====

===== NOVA REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E.T.A.: Continuando os trabalhos foi apresentado pelo senhor Presidente um auto de trabalhos a mais no valor de cento oitenta e três mil cento sessenta e oito escudos relativo à empreitada da nova remodelação e ampliação da Estação de Tratamento de Aguas. A Câmara deliberou por unanimidade pagar a importância do auto acima referido.=====

===== ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ÁGUA: Acto contínuo pela secção de águas foi apresentada uma comunicação dando conta de que a Escola Secundária Ferreira de Castro através de ofício solicitava aumento de trezentos metros cúbicos para quinhentos o bônus de consumo de água que aquele estabelecimento escolar actualmente está a usufruir justificando o referido aumento à grande dimensão da escola e ao elevado aumento da sua população escolar. Face a esta situação, a Câmara deliberou por unanimidade atender aquele pedido.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSIDIO A UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE: Continuando os trabalhos pelo senhor Presidente foi apresentado um ofício da União Desportiva Oliveirense a solicitar um subsídio para reforço da verba dispendida com o arrelvamento do Estádio Carlos Osório. A Câmara deliberou unanimemente atribuir um subsídio no valor de cinco mil contos para ser pago fraccionadamente durante o ano de harmonia com as disponibilidades da tesouraria.=====

===== SEGURO DOS BOMBEIROS: Seguidamente foi apresentado pelo senhor Presidente um ofício da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Aze-
méis a solicitar a actualização do valor do seguro dos bombeiros. Considerado este assunto a Câmara deliberou por unanimidade actualizar o seguro para dez mil contos às Corporação da cidade e da freguesia de Fajões.=====

===== OBRAS PARTICULARES E ADITAMENTOS: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou os seguintes processos de obras particulares e aditamentos acompanhados de plantas topográficas e de localização e acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: ALCINO DIAS DA SILVA, casado, ausente no Canadá e representado por Manuel da Silva, residente no lugar de Nespereira de Baixo, freguesia de Palmaz, requer aditamento ao seu processo número seiscentos e quarenta e dois barra oitenta e oito, referente à construção de habitação colectiva e com o qual apresenta alteração do projecto. A Câmara deliberou por unanimidade de deferir como apresenta e de acordo com o parecer técnico que se transcre-

ve:" O requerente pretende transformar o primeiro andar com acesso pela rua a Norte, de duas habitações para dois estabelecimentos comerciais. Em caso de defrimento deverá adaptar os cálculos de betão armado para o fim que se destina e de acordo com o novo projecto, bem como o respectivo projecto eléctrico e projecto RITA".=====

ADELINO DE OLIVEIRA BASTOS & FILHOS, LIMITADA, com sede na Rua do Cruzeiro número cento e vinte e oito, rés do chão direito, nesta cidade requer licença para construção de um edifício num terreno inscrito na matriz sob o artigo duzentos e sessenta e quatro sito na Rua vinte e cinco de Abril, lugar de Cachada, freguesia de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: norte M. Silva Lateus & Companhia Limitada, sul rua vinte e cinco de Abril, nascente Mário Moreira e do poente Bento Landureza. A Câmara deliberou por unanimidade dar conhecimento do parecer técnico ao requerente e quem se sugere a apresentação de nova solução para a qual a Câmara estará acessível a permitir a construção até ao limite do lote na frente norte até à profundidade máxima de quinze metros.=====

JOSE DUARTE DE ALMEIDA, casado, residente no lugar de Figueiredo, freguesia de Santiago de Riba Ul requer licença para construção de uma habitação num terreno com a área de dois mil e cinquenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número mil cento e sessenta, sito no lugar de Passos, freguesia de Santiago de Riba Ul com as seguintes confrontações: norte António Pinto Coutinho, sul Manuel Gaspar Dias, nascente e poente com caminho. A Câmara deliberou por unanimidade aguardar o estudo da DPP para delimitar com carácter definitivo da zona considerada "non aedificandi" após o que se dará a decisão final.=====

SILVINA ANDRADE DA SILVA, casada, residente no lugar de Faria de Baixo, freguesia de Cucujães requer licença de recuperação de um prédio inscrito na matriz predial sob o artigo urbano oitocentos e sessenta e oito, sito em Faria de Baixo, freguesia de Cucujães, com as seguintes confrontações: norte Alfredo da Costa Correia, sul Armindo José da Silva, nascente caminho e do poente Armindo José da Silva. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico, salvaguardando-se a obrigação de cedência de área referida na mesma informação, prescindindo-se da obrigação de declaração de "onus real" visto a construção não ficar a colidir com o estudo de reificação da via. Juntar cálculos de betão armado.=====

-2 MAI 1990

===== PRORROGAÇÃO DE ALVARA DE LOTEAMENTO: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o pedido da Junta de Freguesia de Nogueira do Cravo que requer a prorrogação do seu alvará de loteamento número quinze barra oitenta e cinco por mais um ano. A Câmara deliberou por unanimidade que mediante a informação técnica, prorrogar a validade do alvará de acordo com o pedido.=====

===== LICENÇA DE LOTEAMENTO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de JOÃO RODRIGUES VALENTE, casado, residente no lugar de Adães, freguesia de Ul que requer licença de loteamento para o terreno com a área de mil e vinte metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número sessenta e um, da freguesia de Ul, sito no lugar de Adães, freguesia de Ul, com as seguintes confrontações: norte Ivo Marques Pinheiro, sul Manuel Pereira Pinto, nascente urbano do próprio e do poente caminho, pretendendo lotear a área total do artigo. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação que se transcreve: "Trata-se de criar dois lotes destinados a habitação unifamiliar de rés do chão e germinadas. O local encontra-se libertado da RAN. O local é servido pelas infraestruturas mínimas julga-se aceitável a solução proposta. O alinhamento deverá situar-se a cinco metros do eixo da Estrada Municipal e não como apresenta". Relativamente à Portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco não será de aplicar por não estar a ser critério desta e das anteriores Câmaras.=====

===== VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos de viabilidade de construção acompanhados de plantas topográficas e de localização acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: JOSE TAVARES DE ALMEIDA GUIMARÃES, casado, residente na Rua da Farrapa, número duzentos e trinta e sete, desta cidade, requer viabilidade de construção num terreno com a área de mil quinhentos e sessenta metros quadrados, sito na Rua Conde Santiago de Lobão, desta cidade com as seguintes confrontações: norte Maria de Lemos Ferreira de Castro, sul Rua vinte e cinco de Abril, nascente Rua Conde Santiago de Lobão e do poente Mateus- construtor. A Câmara deliberou por unanimidade dar conhecimento do parecer técnico devendo de aguardar a realização do estudo sugerido.=====

ANTONIO DA SILVA ALMEIDA, casado, residente no lugar de Igreja, freguesia de São Martinho da Gândara requer viabilidade de construção num terreno com

a área de mil metros quadrados, sito no mesmo lugar e freguesia. A Câmara de liberou por unanimidade indeferir como apresenta podendo apresentar nova solução de acordo com o parecer técnico.=====

MANUEL AUGUSTO SILVA ALMEIDA, casado, residente no lugar de Casal Novo, freguesia de Cucujães requer viabilidade de construção num terreno com a área de duzentos e setenta metros quadrados sito na Urbanização da Venter, lugar de Casal Novo, freguesia de Cucujães. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir como apresenta e de acordo com a informação técnica que se transcreve: "O pedido de viabilidade não cumpre o estudo urbanístico para o local".==

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO- LEI 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de AMARO FERNANDES DA ROCHA, casado, residente no lugar de Vacaria, freguesia de Carregosa que desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de quinhentos e cinquenta metros quadrados, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Currais, freguesia de Carregosa, deste concelho, com a área de mil e seiscentos metros quadrados inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número mil quinhentos e oitenta da freguesia de Carregosa, em nome do seu proprietário Manuel Calheiros Gomes, representado pelo seu procurador Adriano Alves dos Santos Moreira, residente em Currais, freguesia de Carregosa, deste concelho, com as seguintes confrontações: norte, sul e poente com caminho e do nascente Custódio Tavares de Almeida, pelo que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Currais, Carregosa. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado sul com uma frente de quarenta e cinco metros com a via pública existente, caminho vicinal. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação técnica que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro. Julga-se de conceder licença desde que cumpra a implantação apresentada. Apresentar cálculos de betão armado".=====



===== REGIMES DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Em seguimento o senhor Presidente apresentou o pedido de IRMÃOS CASTRO GONÇALVES, LIMITADA, com sede na Rua António Pereira Vilar número vinte e oito, desta cidade, sendo dona e legítima proprietária da parcela de terreno com a área de quatrocentos e sessenta metros quadrados, correspondente ao lote número três do loteamento urbano sito na Rua Doutor Simões dos Reis, da freguesia de Oliveira de Azeméis com o alvará de loteamento número oitenta e um barra oitenta e oito e descrito na conservatória do registo predial de Oliveira de Azeméis sob o número zero zero trezentos e trinta e cinco barra cento e vinte oitocentos e oitenta e sete. No referido lote número três está em construção um prédio com frente para a Rua Dezasseis de Maio, composto por: cave, destinada a garagens, rés do chão destinado a dois estabelecimentos comerciais, primeiro, segundo, terceiro e quarto andares destinados a habitação, sótão, destinado a arrumos diversos. A área de implantação do prédio é de trezentos e vinte metros quadrados. O prédio está aprovado e licenciado através do processo de obras número duzentos e sete barra oitenta e oito. O logradouro posterior com a área de cento e quarenta metros quadrados dá igualmente acesso à cave do prédio a edificar no lote número quatro. Desejando a requerente constituir o regime de propriedade horizontal requer-lhe seja certificado se as fracções descritas satisfazem os requisitos legais do artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil.

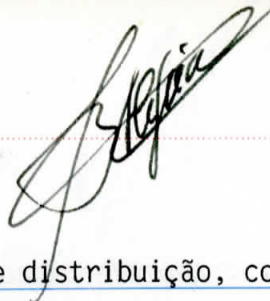
FRACÇÃO A: Rés do chão norte, destinada a estabelecimento comercial, composta por salão amplo e dois sanitários, com a área de cento e vinte metros quadrados a que corresponde a quota parte de dez por cento do valor total do prédio.

FRACÇÃO B: Rés do chão sul, destinada a estabelecimento comercial, composta por salão amplo e dois sanitários, com a área de cento e catorze metros quadrados, a que corresponde a quota parte de dez por cento do valor total do prédio.

FRACÇÃO C: Primeiro andar norte destinada a habitação composta por hall, cozinha, marquise, despensa, sala comum, três quartos, duas casas de banho, um corredor de distribuição, com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, um terraço a nascente com a área de dezassete metros quadrados, uma garagem com a área de trinta e cinco metros quadrados situada na cave e designada com a mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de dezoito metros quadrados situado no sótão e designado pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de dez por cento do valor total do

prédio. FRACÇÃO D: Primeiro andar sul, destinada a habitação composta por hall, cozinha, marquise despensa, sala comum, três quartos, duas casas de banho, um corredor de distribuição, com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, um terraço a nascente com a área de dezassete metros quadrados, uma garagem com a área de trinta e cinco metros quadrados situada na cave e designada pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de dezassete metros quadrados situado no sótão e designado pela mesma letra da fracção, a que corresponde a quota parte de dez por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO E: Segundo andar norte, destinada a habitação composta por hall, cozinha, marquise, despensa, sala comum, três quartos, duas casas de banho, um corredor de distribuição com a área de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, uma garagem com a área de vinte e três metros quadrados situada na cave e designada pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de dezanove metros quadrados situado no sótão e designado pela mesma letra da fracção, a que corresponde a quota parte de dez por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO F: segundo andar sul, destinada a habitação, composta por hall, cozinha, marquise, despensa, sala comum, três quartos, duas casas de banho, um corredor de distribuição, com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, uma garagem com a área de vinte e três metros quadrados situada na cave e designada pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de dezanove metros quadrados situado no sótão e designado pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de dez por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO G: Terceiro andar norte, destinada a habitação composta por hall, cozinha, marquise, despensa, sala comum, três quartos duas casas de banho, um corredor de distribuição, com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, uma garagem com a área de dezoito metros quadrados situada na cave e designada pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de vinte e oito metros quadrados situado no sótão e designado pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de dez por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO H: Terceiro andar sul, destinada a habitação composta por hall, cozinha, marquise, despensa, sala comum, três

-2 MAI 1990



quartos, duas casas de banho, e um corredor de distribuição, com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, uma garagem com a área de dezoito metros quadrados situada na cave e designada pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de vinte e seis metros quadrados, situado no sótão e designado pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de dez por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO I: Quarto andar norte, destinada a habitação composta por hall, cozinha, marquise, despensa, sala comum, três quartos, duas casas de banho e um corredor de distribuição com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, uma garagem com a área de quinze metros quadrados, situada na cave e designada pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de vinte e seis metros quadrados situado no sótão e designado pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de dez por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO J: Quarto andar sul, destinada a habitação, composta por hall, cozinha, despensa, marquise, sala comum, três quartos, duas casas de banho e um corredor de distribuição com a área de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, uma garagem com a área de quinze metros quadrados situada na cave e designada pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de trinta e quatro metros quadrados situado no sótão e designado pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de dez por cento do valor total do prédio. São partes comuns das fracções habitacionais C,D,E,F,G,H,I e J, o ascensor, a caixa de escadas, as dependências destinadas à mulher da limpeza situadas na cave, a serventia de acesso aos arrumos situados no sótão, a serventia de acesso às garagens situadas na cave e tudo o mais descrito no artigo mil quatrocentos e vinte e um do Código Civil e que não esteja afecto ao uso exclusivo de cada condómino. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação técnica que se transcreve: " Pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento apresentado satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal".=====

CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE PORTUGAL, empresa pública do Estado, com sede em Lisboa, na Rua de São José número vinte, representada pelo engenheiro Mário António Vale e Pina Barreto, proprietária de um prédio infra identifica-

do, processo cinquenta e cinco barra oitenta e seis, implantado num terreno para construção com a área de seiscentos e cinquenta metros quadrados, sito na Vila de Cucujães, desanexado do prédio inscrito na matriz sob o artigo mil quinhentos e oitenta e cinco e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número zero zero trezentos e vinte e quatro duzentos e quarenta novecentos e oitenta e seis e pretendendo submeter ao regime de propriedade horizontal requer lhe seja feita a respectiva vistoria com vista a verificar se cada uma das fracções autónomas em que pretende dividir também abaixo mencionadas e descritas obdece aos requisitos legais exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil, isto é, se constituem unidades independentes para o fim a que cada uma se indica, se são distintas e isoladas entre si com saída própria para parte comum do prédio ou para a via pública. Prédio urbano destinado a habitação, comércio e garagem, composto de rés do chão e primeiro andar, confrontando de norte com estrada Municipal, a nascente com o pavilhão gimnodesportivo, a sul com seminário das Missões de Cucujães e a poente com Mário Gomes Moreira, que vai ser dividido nas seguintes fracções distintas: FRACÇÃO A: Composta pelo rés do chão, constituída por sala de público, duas cabines telefónicas, arquivo, instalações sanitárias masculinas e femininas, apartados, postigos, exactoria, depósito de material, sala de distribuição e tratamento, abrigo- correios e logradouro com a área de cento e oitenta e oito metros quadrados, confinante com as fachadas sul, nascente e norte, com saídas próprias e independentes para a via pública. Destinada a comércio, designadamente ao serviço dos correios em cujas fachadas exteriores os correios poderão colocar indicações publicitárias e fazer as alterações que entendam necessárias ao desenvolvimento da sua actividade e bem assim fazer no logradouro as ampliações que entenderem convenientes mediante prévia autorização camarária. A área total desta fracção é de quinhentos e quatro metros quadrados, sendo a sua permilagem de quatrocentos e oitenta de mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO B: Primeiro andar esquerdo, destinada a habitação composta por sala comum, três quartos, cozinha, duas casas de banho, vestíbulo e varanda. Tem saída própria e independente para a via pública. A área total da fracção é de cento sessenta e cinco metros quadrados sendo a sua permilagem de duzentos e trinta de mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO C: Primeiro andar direito, destinada a habitação composto por sala comum, cozinha, lavandaria, três quartos, duas

-2 MAI 1990

casas de banho, vestíbulo e varanda. Tem saída própria e independente para a via pública. A área total da fracção é de cento oitenta e oito metros quadrados sendo a sua permissão de duzentos e cinquenta de mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO D: Rés do chão, destinada a garagem e arrumos pertencendo-lhe também o acesso para dentro da cancela. Tem saída própria e independente para a via pública. A área total da fracção é de quarenta e cinco metros quadrados sendo a sua permissão de quarenta de mil avos do valor total do prédio. São comuns a todas as fracções o terreno ocupado pelo imóvel fundações, pilares, vigas, paredes, coberturas, furo artesiano, electrobomba, fossa séptica e poço absorvente, ramais de ligação de esgotos de água. As fracções B e C são comuns a caixa de escadas com a área de trinta e nove metros quadrados, o logradouro confinante com a fachada poente com a área de cento e doze metros quadrados, o quadro eléctrico de serviços comuns e o respectivo contador. Cada fracção tem direito a um contador próprio de energia eléctrica, colocado junto à entrada. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento apresentado composto pelas fracções A, B, C e D satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal".

CONSTRUTORA IDEAL LOUREIRENSE, LIMITADA, com sede no lugar de Alumieira, freguesia de Loureiro requer aditamento ao processo número duzentos e nove barra oitenta e oito, referente a construção de um edifício e com o qual pretende acrescentar à memória descritiva da propriedade horizontal pequenas alterações, solicitando a respectiva certidão: FRACÇÃO A: Rés do chão frontal direito destinada a comércio com WC ocupando uma área de setenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados. FRACÇÃO B: Rés do chão frontal esquerdo... FRACÇÃO C: Rés do chão posterior direito. FRACÇÃO D:...; tem garagem privativa em edifício ao lado com a área de vinte e dois metros quadrados, identificada no local com a respectiva letra da fracção. FRACÇÃO E: tem garagem privativa em edifício ao lado com a área de vinte e dois metros identificada no local com a respectiva letra da fracção. FRACÇÃO F: Tem garagem privativa em edifício ao lado com a área de vinte e dois metros quadrados identificada no local com a respectiva letra da fracção. FRACÇÃO G: Tem dois lugares de garagem privativa, em edifício ao lado, uma com a área de vinte e três metros quadrados e outra com vinte e dois metros quadrados, identificadas no local com

a respectiva letra da fracção. FRACÇÃO H: tem garagem privativa, em edifício ao lado com a área de vinte e dois metros quadrados, identificada no local com a respectiva letra da fracção. FRACÇÃO I: Tem garagem privativa em edifício ao lado com a área de vinte e dois metros quadrados identificada no local com a respectiva letra da fracção. FRACÇÃO J: Tem garagem privativa em edifício ao lado com a área de vinte e dois metros quadrados identificada no local com a respectiva letra da fracção. FRACÇÃO L: Tem garagem privativa em edifício ao lado com a área de vinte e dois metros identificada no local com a respectiva letra da fracção. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Dado que o requerente pretende completar e identificar com mais precisão as fracções constantes do requerimento registo número duzentos e oitenta e oito de vinte e nove de Janeiro de noventa com despacho em reunião de vinte de Fevereiro de noventa, estes serviços não vêm inconveniente em certificar o respectivo pedido".=====

===== ADITAMENTO AO PROCESSO 339/72: Em seguimento o senhor Presidente apresentou o pedido do BANCO COMERCIAL PORTUGUES, com sede na Rua Júlio Dinis, setecentos e cinco a setecentos e dezanove, no Porto, representado por Joaquim Alves Pinheiro da Silva, natural de Matosinhos que na qualidade de locatário do edifício localizado no Gaveto da Avenida Doutor Albino dos Reis com a Rua António Alegria requer licença pelo prazo de três meses para fazer a remodelação interior do espaço conforme processo número trezentos e trinta e nove barra setenta e dois. A Câmara deliberou por unanimidade deferir quanto às alterações no interior ficando as do exterior pendentes de oportuna apreciação.=====

===== ADITAMENTO A VIABILIDADE DE LOTEAMENTO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de ALFREDO DA COSTA PINTO REBELO, casado, residente no lugar de Travessas, freguesia de São Roque deste concelho, que requer aditamento ao seu processo número setenta e cinco barra oitenta e nove, referente a viabilidade de loteamento e com o qual junta certificado do parecer da Direcção Regional de Entre Douro e Minho respeitante à libertação do solo. A Câmara deliberou por maioria admitir a possibilidade da utilização do espaço para construção de acordo com o parecer técnico do qual deve ser dado conhecimento e que se transcreve: "O requerente vem agora através do requerimento de quatro de Abril do corrente juntar certificado de solos abrangendo a totalidade do terreno indicado nas plantas topográficas e



libertando-o da R.A.N.. O requerimento de vinte e dois de Dezembro de oitenta e nove registo número setenta e cinco, apenas menciona o pedido de viabilidade de loteamento e sem esclarecer suficientemente a pretensão, nos termos do previsto para informação prévia constante do artigo sétimo e oitavo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro. Nos termos do artigo sétimo, número três do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro a informação deverá mencionar expressamente o seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a seis meses. Trata-se de um local para onde não existe qualquer Plano aprovado e que não tem infra- estruturas, apenas é servido por um caminho recentemente aberto em terra batida, conforme informação do senhor fiscal. Chama-se a atenção para a informação da Junta de Freguesia de vinte e dois de Janeiro do corrente ano, no entanto estes serviços continuam sem saber se aquele caminho confrontante é particular ou público. Julga-se entretanto que o terreno em causa poderá vir a dar origem a construção dada a sua localização no centro da freguesia, desde que apresente solução para as infraestruturas e o projecto de loteamento se enquadre no Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro. Deverá apresentar estudo prévio para apreciação". Em cumprimento do disposto no número um do artigo octogésimo primeiro do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, o vereador senhor engenheiro Coriolano Costa declarou o seu impedimento neste processo em virtude de o requerente ser seu familiar.=====

===== FORNECIMENTO DE UM TRACTOR- ADJUDICAÇÃO: Em sequência da deliberação tomada em reunião de dezassete de Abril, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de um tractor agrícola marca "Laborghini" de setenta cavalos pelo valor de quatro milhões trezentos e oitenta mil escudos acrescido do respectivo Imposto sobre o Valor Acrescentado à única firma concorrente, Cambrauto Limitada, com sede em Vale de Cambra. Mais foi deliberado dar poderes ao senhor Presidente para outorgar o respectivo contrato.=====

===== PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA: De seguida os senhores vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma relação de pedidos de esclarecimento a qual fica apensa à pasta anexa ao livro de actas, tendo o senhor Presidente respondido da seguinte forma:- Quanto à primeira pergunta esclareceu que, contrariamente à afirmação da Câmara receber avultadas verbas das Finanças, tem recebido verbas muito limitadas por estarmos no princípio do ano, admitindo-se tal circunstância pelo facto

de as Finanças também receberem os impostos mais baixos nesta época. Entendendo-se que daque para o futuro venham a surgir as contribuições das empresas, também se admite que venham em compensação verbas para satisfazer os grandes encargos que pesam na Câmara. Também esclareceu que das verbas dos duodécimos se faz a distribuição pelas Juntas de Freguesia e se satisfazem os encargos obrigatórios restando apenas um saldo limitadíssimo na ordem de milhar de contos. Quanto à segunda pergunta o senhor Presidente afirmou não existirem mistérios ou segredos com relação ao funcionamento da Câmara, muito especialmente perante os senhores vereadores. As deslocações a Lisboa têm sido reduzidas e feitas somente em extrema necessidade, até porque os senhores vereadores ou o próprio Presidente, quando se deslocam, recebem a compensação por ajudas de custo, ficando os mesmos sempre prejudicados monetariamente. Disse ainda que normalmente sempre se refere a essas viagens nas sessões da Câmara e sempre que um vereador tenha dúvidas, poderá pedir esclarecimento imediato na certeza de que será mesmo esclarecido. Quanto às queixas apresentadas pelos municípes e relativamente à primeira que visa os acessos ao nó da variante o senhor Presidente esclareceu que tais alterações são da inteira responsabilidade da Junta Autónoma de Estradas e que o facto apresentado não parece relevante por se tratar de uma passagem de menor movimento para nascente do que aquele a que se sujeitam os moradores nos arruamentos para poente, tanto mais que parece tratar-se de uma medida temporária enquanto executam as obras. Finalmente e quanto à queixa sobre a poluição foi dada a palavra ao vereador competente senhor Marques Tavares, que esclareceu sobre as diligências tomadas lendo até inclusivamente o ofício dirigido à queixosa com o pedido de divulgação aos restantes.=====

===== MINUTA =====

===== PRORROGAÇÃO DE ALVARA DE LOTEAMENTO: Acto contínuo o senhor Presidente, apresentou o pedido de ABÍLIO RIBEIRO FERREIRA, casado, residente no lugar de Sêrro, freguesia de Nogueira do Cravo, deste concelho de Oliveira de Azeméis, que requer lhe seja certificado a data e o número de alvará de loteamento da Junta de Freguesia de Nogueira do Cravo com o número quinze barra oitenta e cinco, tendo sido pedida a prorrogação do referido alvará pela Junta de Freguesia acima referida. A presente certidão destina-se a finalizar um processo de financiamento. A Câmara deliberou por unanimidade certificar a validade do alvará por um ano em face do despacho desta data nesse sentido.==

-2 MAI 1990



===== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o pedido de ALTINO PEREIRA DA COSTA, casado, residente em Samil, freguesia de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis, que requer o regime de propriedade horizontal para o prédio construído através do processo de obras número duzentos e setenta e três barra oitenta e oito, composto por cave, destinada a armazém, rés do chão e andar destinados a três habitações cada e anexo para garagens, sendo a área coberta sem varandas trezentos e vinte e oito vírgula quarenta e seis metros quadrados; área de jardim privado de três apartamentos, cento e sete vírgula trinta metros quadrados com varandas; anexo para garagens, cento e setenta e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados; área comum de todos os condóminos, setecentos e onze vírgula setenta e nove metros quadrados, num total de mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados. Omitido à matriz, tendo nesta data, sido apresentado o modelo cento e vinte e nove na Primeira Repartição de Finanças de Oliveira de Azeméis. O prédio foi construído no lote dois, alvará número oitenta e quatro barra oitenta e oito em parte do artigo rústico sessenta e oito, São Roque, que no seu todo confronta: norte com Elísio Alves Pereira, Manuel Miranda da Silva e Alzira Gomes Fernandes; sul com Altino Pereira da Costa e António Moreira Ribeiro; nascente e poente com caminho. O lote confronta a norte com Manuel Miranda da Silva e Alzira Gomes Fernandes; sul com Altino Pereira da Costa e António Moreira Ribeiro; nascente com caminho; poente com Altino Pereira da Costa. Descrito na totalidade sob o número zero zero duzentos e dezasseis barra duzentos e trinta e um zero oitenta e sete, e o lote sob o número zero zero duzentos e setenta e três barra duzentos quatrocentos e oitenta e oito de São Roque, ficando com as seguintes fracções: FRACÇÃO A: Cave destinada a armazem com WC e área de trezentos e vinte e três vírgula vinte e seis metros quadrados, salão amplo, correspondendo-lhe dezasseis por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO B: Rés do chão direito destinado a habitação composta de sala comum, cozinha, três quartos, hall, corredores, banho, WC e despensa com a área coberta de cento e doze vírgula sessenta e quatro metros quadrados, varandas com treze vírgula oitenta e cinco metros quadrados; um jardim com doze vírgula oito metros quadrados, identificado com a mesma letra da fracção, correspondendo-lhe a quota parte de treze por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO C: Rés do chão centro, destinado a habitação com sala comum, cozinha, quarto, banho e corredor com a área de sessenta

vírgula quarenta e oito metros quadrados, varandas com sete vírgula noventa e oito metros quadrados e um jardim com quarenta metros quadrados, identificado com a mesma letra da fracção, correspondendo-lhe a quota parte de onze por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO D: Rés do chão esquerdo, destinada a habitação com sala comum, cozinha, três quartos, hall, corredores, WC, banho e despensa com cento e quinze vírgula setenta e seis metros quadrados, varandas com onze vírgula setenta e dois metros quadrados e um jardim com vinte e três vírgula dezoito metros quadrados identificado com a mesma letra da fracção, correspondendo-lhe a quota parte de treze por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO E: Primeiro andar direito, destinado a habitação com sala comum, cozinha, três quartos, hall, corredores, WC, banho e despensa com cento e nove vírgula sessenta e quatro metros quadrados, varandas com treze vírgula oitenta e cinco metros quadrados, correspondendo-lhe a quota parte de treze por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO F: Primeiro andar centro, destinado a habitação com sala comum, cozinha, dois quartos, hall, corredor e banho com oitenta e cinco vírgula quinze metros quadrados, varandas com sete vírgula noventa e oito metros quadrados, correspondendo-lhe doze por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO G: Primeiro andar esquerdo destinado a habitação com sala comum, cozinha, três quartos, hall, corredores, WC, banho e despensa com cento e quinze vírgula setenta e seis metros quadrados e varandas com onze vírgula setenta e dois metros quadrados, correspondendo-lhe treze por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO H: Destinada a garagem individual em construção ao lado, composta de espaço amplo com a área de vinte vírgula quarenta metros quadrados correspondendo-lhe a quota parte de um por cento do valor total do prédio, identificada no local com a respectiva letra da fracção. FRACÇÃO I: Destinada a garagem individual, em construção ao lado, composta por espaço amplo com a área de dezoito metros quadrados, correspondendo-lhe um por cento do valor total do prédio, identificada no local com a respectiva letra da fracção. FRACÇÃO J: Destinada a garagem individual em construção ao lado, composta de espaço amplo com a área de dezoito metros quadrados, correspondendo-lhe um por cento do valor total do prédio, identificada no local com a respectiva letra da fracção. FRACÇÃO K: Destinada a garagem individual em construção ao lado, composta de espaço amplo com a área de dezoito metros quadrados, correspondendo-lhe um por cento do valor total do prédio, identificada no local com a respectiva letra da fracção. FRACÇÃO L: Des



tinada a garagem individual em construção ao lado, composta de espaço amplo com a área de dezoito metros quadrados correspondendo-lhe um por cento do valor total do prédio, identificada no local com a respectiva letra da fracção. FRACÇÃO M: Destinada a garagem individual em construção ao lado composta de espaço amplo com a área de dezoito metros quadrados, correspondendo-lhe um por cento do valor total do prédio e identificada no local com a respectiva letra da fracção. FRACÇÃO N: Destinada a garagem individual em construção ao lado, composta de espaço amplo com a área de cinquenta e seis vírgula oito metros quadrados, correspondendo-lhe três por cento do valor total do prédio e identificada no local com a respectiva letra da fracção, pelo que requer-lhe seja certificado se as fracções descritas satisfazem os requisitos legais exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação técnica que se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio descrito no presente requerimento satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal. Na certidão a emitir deve fazer-se constar que as fracções destinadas a garagem só podem ser utilizadas para estacionamento das viaturas dos condóminos e só poderão ser transmitidas aos condóminos das fracções destinadas a habitação, à razão de uma fracção para garagem por cada fracção para habitação".=====

===== RECTIFICAÇÃO AO REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE IRMÃOS CASTRO GONÇALVES, LIMITADA, REFERENTE AS FRACÇÕES F e I: Em virtude de ter havido lapso na transcrição das fracções F e I referentes ao regime de propriedade horizontal da firma IRMÃO CASTRO GONÇALVES, LIMITADA, com sede nesta cidade e transcritas na acta de vinte de Fevereiro do corrente ano, vão as mesmas ser novamente transcritas a fim de serem rectificadas: FRACÇÃO F: Segundo andar sul, destinada a habitação composta por hall, despensa, marquise, cozinha, sala comum, três quartos e duas casas de banho, um corredor de distribuição com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, uma garagem com a área de quinze metros quadrados situada na cave e designada pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de vinte metros quadrados situado no sótão e designado pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de nove e meio por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO I: Quarto andar sul, destinada a habitação composta por, hall, cozinha, despen

sa, marquise, um espaço de arrumos, sala comum, três quartos, duas casas de banho, um corredor de distribuição e uma comunicação vertical com o sótão com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, uma garagem com a área de trinta e cinco metros quadrados, situada na cave e designada pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de vinte e quatro metros quadrados situado no sótão e designado pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de dez e meio por cento do valor total do prédio. A Câmara deliberou por unanimidade deferir a referida rectificação.=====

===== INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA: Acto contínuo foi apresentado o requerimento de ANTONIO JOSE DA SILVA, residente no lugar de Figueiredo, freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho de Oliveira de Azeméis, dono e legítimo possuidor de um pavilhão destinado a indústria e logradouro, em que solicita, seja certificado, para efeitos de arrendamento, se há ou não inconveniente na instalação de uma indústria de cartonagem, no referido pavilhão, sito no lugar de Figueiredo, da mesma freguesia, que confronta de norte com caminho de ferro, nascente com Abílio António Soares Pinheiro, sul estrada e do poente com Alfredo Henriques Barbosa de Freitas, inscrito na matriz sob o artigo urbano novecentos e dezoito. A Câmara deliberou por unanimidade de ferir mas só para a indústria de cartonagem, visto ser a mesma que já existe em funcionamento.=====

===== Seguidamente sob proposta do senhor Presidente e para efeitos de se tornar executória esta deliberação resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta, nos termos do número quatro do artigo número oitenta e cinco do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu, *António Humberto* Chefe de secção a redigi e subscrevo.=====

Francisco Joaquim Ferreira Afonso
Salvador por Deus.

Coriofano Valente de Jesus Costa

ANMIOA

- 8 MAI 1990

FI. 088

[Handwritten signature]

Antonio Benvenuto da Porto